

LEI Nº 2.226/2018, DE 15 DE MARÇO DE 2018.

Autoriza o Poder Executivo a efetuar pagamento de adicional por tempo de serviço, não pagos em exercício anterior, abrir crédito e dá outras providências

EDIOMAR BREZOLIN, Prefeito Municipal de Paim Filho, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica Municipal, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município autorizado a efetuar pagamento de valores devidos e não pagos em exercícios anteriores à Servidora Professora **Roselei Rodrigues de Campos**, no valor de R\$ 5.521,24 (cinco mil, quinhentos e vinte um reais, vinte e quatro centavos), referente ao período de 01 de março de 2014 até 30 de abril de 2017.

Art. 2º- Para atendimento das disposições da presente Lei, fica autorizada a abertura de crédito especial no valor de até R\$ 5.521,24 (cinco mil, quinhentos e vinte um reais, vinte e quatro centavos), a ser aberto por Decreto do Executivo e por transposição de dotações orçamentárias.

Art. 3º - As disposições da presente Lei ficam inclusas no PPA e LDO do presente exercício.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAIM FILHO,
15 de março de 2018.

EDIOMAR BREZOLIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

Registre-se e Publique-se

Bárbara Zandona Smangogeski
Secretaria da Administração.